



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4404

Macapá, 23 de Abril de 1985 - 3ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA F. ALCÂNTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0472 de 16 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 048/85-AUDI.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover nos termos do artigo 56, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código NM-812, Classe "C", Referência NM-18, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Auditoria, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a partir de 02 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0473 de 16 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.001475/85-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75,

item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o servidor MONOEL MARIA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Código PC-402, Classe "B", Referência NM-26, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Segurança Pública-SEGUP, a contar de 02 de abril do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0474 de 16 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0525/85-DP/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a servidora INÊS MARTINS RODRIGUES, ocupante do emprego de Datilógrafo, Código LT-SA-702, Classe "A", Referência NM-9, da Tabela Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Agricultura-SEAG, para a Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 16 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0475 de 17 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição do Gabinete do Governador-GABI, a pedido, com exercício na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, em Belém-PA, até ulterior deliberação, a servidora MARIA ELIZABETE DOS SANTOS DUARTE, ocupante do emprego de Enfermeiro, Código LT-NS-510, Classe "A", Referência NS-5, da Tabela Especial de Empregos do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, ficando a referida servidora como elemento de ligação entre o GTFA e a FETAGRI, como também prestando serviços junto aos Gabinetes médico e Odontológico instalados no prédio da Representação, excluída a gratificação de localidade e pagamento de ajuda de custo, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0476 de 17 de abril de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, itens II e VI, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Edital nº 005/85-DP/SEAD, de 12 de fevereiro de 1985, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4363, do dia 15 do mesmo mês e ano.

RESOLVE:

Art. 1º - Admitir, em vagas existentes na Tabela Permanente de Empregos do Governo deste Território, sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, no emprego de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, do Grupo Magistério, Código LT-M-600, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no anexo constante deste Decreto.

Art. 2º - Os candidatos ora admitidos, terão o prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Território, para assumirem o exercício dos respectivos empregos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 17 de abril de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

ANEXO DO ARTIGO 1º DO DECRETO (P) Nº 0476 DE 17 DE ABRIL DE 1985.

CLASSE "A" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

Nº	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
01.	Adelte Pessoa do Rêgo	0843-3
02.	Cleide Maria Rodrigues de Carvalho	0403-3
03.	Delzalina Pereira	1378-8
04.	José Costa de Souza	0984-4
05.	Juci da Silva Sales Tibúrcio	0845-5
06.	Maria do Socorro Mendonça Ramos	1107-7
07.	Raimundo Oliveira da Costa	0751-1
08.	Risoneide do Socorro Carmo de Souza	0164-4
09.	Rui da Silva Araújo	1344-4

CLASSE "B" (Professor de Ensino de 1º Grau Referência 1)

01.	Terezinha de Jesus Barros Cavalcante	0492-2
-----	--------------------------------------	--------

CLASSE "C" (Professor de Ensino de 2º Grau Referência 1)

01.	José Carlos de Moraes Guedes	1327-7
02.	José Maria Braga Pinto	0943-3
03.	Maria Aparecida Porto	0819-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 224/85 - PMM.

Altera o § 1º, item II, do art. 1º, da Lei nº 221/85, de 21 de fevereiro de 1985 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Macapá, com os respectivos vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º, item II, do art. 1º, da Lei nº 221 / 85-PMM, de 21 de fevereiro de 1985, fica alterado a partir da alínea "f", para a seguinte redação:

g) - Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Elétricas;

h) - Serviço de Transportes;

i) - Serviço de Segurança;

j) - Serviço de Manutenção e Limpeza;

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

* Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

1) - Serviços de Copa".

Art. 2º - É acrescido ao Anexo 1, à Lei nº 221/85 de 21 de fevereiro de 1985, o seguinte: "1 Chefe da Divisão de Manutenção de Equipamentos e Instalações Elétricas DAS.1".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 18.900.000 (Dezoito Milhões e Novecentos Mil Cruzeiros), em favor da Câmara Municipal de Macapá, para atender as despesas decorrentes da publicação da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1985.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 17 de Abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá.

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

APROVO:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PORTARIA (P) Nº 106/85-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência através do Decreto (E) nº 041, de 14 de outubro de 1976, do Excelentíssimo Senhor Governador deste Território e tendo em vista o Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980 e a Portaria GM/MINTER nº 110, de 03 de agosto de 1983.

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional Horizontal atípica, correspondente aos interstícios de 01.07.82 a 01.07.83 e 01.07.83 a 01.07.84, a servidora MARIA LORETO DA SILVA PEREIRA, ocupante do emprego de Agente Administrativo, Código LT-SA-701, Classe "A", Referência 17, da Tabela Permanente deste Território, lotada da Secretaria de Saúde, para a Referência "18" e "19" correspondentes aos citados interstícios, com efeitos financeiros a contar de 01 de setembro / 83 e 01 de setembro/84, respectivamente.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 16 de abril de 1985.

ADALTO JOSÉ GÔES DA COSTA
Resp. p/exp. do DP/GTFA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-CODEASA

CGC nº 04.176.962/0001-57

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da Companhia de Desenvolvimento do Amapá-CODEASA, convidados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1985, às 10:30 horas, na Sede Social à Av. Mendonça Furtado nº 53, bairro Central, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I - ORDINARIAMENTE:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço patrimonial e demonstrativos financeiros referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;

b) Deliberar sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido apurado no exercício;

c) Aprovação da correção da expansão monetária do Capital Social;

d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal;

e) Fixação da remuneração dos membros do Conselho de

Administração e do Conselho Fiscal.

II - EXTRAORDINARIAMENTE:

a) Aumento do Capital Social com aproveitamento de Verbas contábeis;

b) Aumento do Capital Social autorizado pelo Decreto nº 90.747, de 20/12/84;

c) Alteração do artigo 7º do Estatuto Social em consequência do aumento do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse social.

Outrossim, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Macapá(AP), 08 de abril de 1985

DAVID QUIRINO DOS SANTOS
Diretor-Presidente

PROCURADORIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 027/85-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui por diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada pelo seu Prefeito, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui por diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 027/85-PROG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alocação de recursos adicionais destinados a dar continuidade as Obras do Centro Zoológico do Museu Angélo Moreira da Costa Lima, Parque Florestal da Fazendinha.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para fazer frente as despesas do presente Termo Aditivo, serão alocados à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402.005, Elemento de Despesa 3.1.3.2.00, consoante Nota de Empenho nº 2511, emitida em 11 de março de 1985, no valor de Cr\$- 650.000.000 (Seiscentos e Cinquenta Milhões de Cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos de que trata o presente Termo Aditivo serão liberados de uma única parcela após a sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial do Governo deste Território no prazo de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas pactuadas no Convênio originário ora aditado.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 17 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 052/85-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, do ravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, representada neste ato pelo seu Prefeito

Municipal, Senhor MURILO AGOSTINHO PINHEIRO, daqui em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente convênio encontra respaldo legal no item XVII do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 126, § 2º, letra "f" do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objetivo deste convênio é a fim de custear no pagamento de rescisões contratuais dos técnicos anteriormente contratados pelo Convênio nº 046/84-PROG, conforme o Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar os recursos no valor de Cr\$: 5.361.054 (Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Cinquenta e Quatro Cruzeiros), para atender os objetivos do presente convênio;

b) Fiscalizar e acompanhar, através da Secretaria de Finanças a execução dos objetivos deste convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Finanças possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: A despesa decorrente deste convênio no valor global de Cr\$: 5.361.054 (Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Cinquenta e Quatro Cruzeiros) correrão à conta do F.P.E., Programa de Trabalho 15814866.067, Natureza da Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 3633, emitida em 27 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste convênio serão liberados de uma só vez, após a sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas ao GOVERNO, através da Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO E RESCISÃO: Mediante concordância das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interposição judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 30 de abril de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação deste convênio no Diário Oficial do Governo deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá, 09 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governo

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

APROVO:

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 052/85-PROG.

OBJETIVO: Pagamento das Rescisões dos Técnicos Contratados pelo Convênio nº 046/84-PROG.

VALIDADE: 30-04-85.

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
4.1.3.0.01	Pessoal	5.361.054
TOTAL.....		5.361.054

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$: 5.361.054 (Cinco Milhões, Trezentos e Sessenta e Hum Mil e Cinquenta e Quatro Cruzeiros).

Macapá, 09 de abril de 1985.

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeitura

PROCURADORIA GERAL

C O N V Ê N I O Nº 053/85 - PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS doravante denominado GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Calçoene, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda, sob o nº 05 990 437/0001-33, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor COARACY SOBREIRA BARBOSA, aqui denominada simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, neste ato representada pelo seu Secretário, Senhor ANTERO DUARTE LOPES, daqui em diante denominada simplesmente SEPLAN, resolvem de comum acordo, firmar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este convênio, tem respaldo legal no item XVII, do art. 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º, do art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Este convênio tem como objetivo a execução de obras e instalações bem como a reforma de próprios públicos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Repassar recursos no valor de Cr\$: 205.000.000 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), para atender aos objetivos expressos na cláusula segunda deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o Plano de Aplicação em anexo e que passa a fazer parte deste instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO possa através da SEPLAN, acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste convênio, no valor de Cr\$: 205.000.000 (DUZENTOS E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Território, Pro-

grama de Trabalho nº 03090402.005, Natureza de Despesa 4.3.2.3.06, conforme Nota Orçamentária nº 3594, emitida em 27 de março de 1985.

CLÁUSULA QUINTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA, receber enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de conta, e fazer constar dos diversos documentos de sua prestação de contas o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem forem pagos os valores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos destinados à execução deste convênio, serão liberados de uma só vez, após sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos do GOVERNO, junto à Secretaria de Finanças - SEFIN, no máximo trinta (30) dias após o término da vigência deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará a partir da data de sua publicação, até 31 de dezembro de 1985.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA, o pessoal a que qualquer título for utilizado na execução deste convênio, não tendo com o GOVERNO, relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir contravérsias oriundas da execução deste convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá, 10 de abril de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

COARACY SOBREIRA BARBOSA
Prefeito

ANTERO DUARTE LOPES
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

A P R O V O:
ANNIBAL BARCELLOS
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos a serem repassados pelo Governo do Território Federal do Amapá à Prefeitura Municipal de Calçoene, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, destinados a execução de Obras e Instalações, bem como, Reforma de Próprios Públicos Muni-

cipais.

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	VALOR
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	- Instalação da Fábrica de Bloquetes	20.000.000
	- Construção da Subprefeitura e Posto Médico de Lourenço	40.000.000
	- Construção de Calçadas e Pavimentação	75.000.000
	- Reforma das Escolas Municipais	30.000.000
	- Reforma de Próprios Públicos Municipais	40.000.000
T O T A L:....Cr\$		205.000.000

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 205.000.000 (Duzentos e Cinco Milhões de Cruzeiros).

Macapá-AP, 05 de março de 1985

COARACY SOBREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

ANTERO DUARTE LOPES
Secretário de Planejamento

C. E. C. M. DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A ICOMI E EMPRESAS ASSOCIADAS EM SANTANA LIMITADA

CGC - MF - 05 986 476/0001 - 67

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ASSOCIADOS DA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI E EMPRESAS ASSOCIADAS, EM SANTANA LIMITADA - "CREDICOMI".

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de novembro de 1984, na sede da Cooperativa, sito à Vila Amazonas, nº 19, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, às 17:00 horas, em terceira e última convocação, reuniram em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI e Empresas Associadas em Santana Limitada "CREDICOMI". O senhor Presidente Raimundo Dias Monteiro, convidou a mim, José Pinheiro da Rosa, para secretariar a reunião. O senhor presidente mandou que se verificasse quantos associados tinham comparecidos, constatando-se pelo livro de presenças, o comparecimento de 65 (sessenta e cinco) associados. Em prosseguimento o senhor Presidente convidou para tomarem parte à mesa os demais membros do Conselho de Administração da Cooperativa, senhores: Benedito Santana da Silva Coelho, Valdir Pereira Ribeiro e Jamilton Antonio Sampaio da Silva. Composta a mesa o senhor Presidente declarou que, a finalidade básica da reunião era a de reformar o Estatuto Social, de acordo com o Edital de Convocação, assim redigido. Edital de Convocação Assembléia Geral Extraordinária. O Presidente da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Indústria e Comércio de Minérios S/A - ICOMI e Empresas Associadas em Santana Limitada - "CREDICOMI", usando de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca os 1.656 (um mil seiscentos e cinquenta e seis) associados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária que se realizará na sede da Cooperativa nesta localidade de Vila Amazonas, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, no próximo dia 16 de novembro de 1984, em primeira convocação às 15:00 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total dos associados. Caso não haja número legal para instalação, ficam desde já convocados para a segunda convocação às 16:00 horas, no mesmo dia e local, com a presença da metade e mais um do número total dos associados. Persistindo a falta de quorum legal, a Assembléia realizar-se-á então, no mesmo dia e local em terceira e última convocação, às 17:00 horas, com a presença de 10 (dez) associados, mínimo exigido pela legislação, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a - Reforma do Estatuto Social da Cooperativa, e b - Assunto de interesse geral. Macapá, (AP) - Vila Amazonas, 23 de outubro de 1984. Raimundo Dias Monteiro - Presidente. Usando da palavra, o senhor presidente, esclareceu para os presentes que, a finalidade da Assembléia Geral Extraordinária era para alterar o artigo de número 4 (quatro) do nosso Estatuto Social, de "Poderão associar-se

à Cooperativa todos aqueles que, tendo livre disposição de pessoa e bens, concordem com o presente Estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e sejam empregados da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI, BRUMASA MADEIRAS S/A e AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL situadas, na localidade de Santana, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, para "Poderão associar-se à Cooperativa todos aqueles que, tendo livre disposição de pessoas e bens, concordem com o presente Estatuto, preencham as condições nele estabelecidas e sejam empregados da INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MINÉRIOS S/A - ICOMI, BRUMASA MADEIRAS S/A, AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S/A - AMCEL e COMPANHIA DENDÊ DO AMAPÁ - CODEPA situadas na localidade de Santana, Município de Macapá, Território Federal do Amapá", a fim de possibilitar o ingresso na Cooperativa dos empregados da CODEPA. Após citado esclarecimento, o senhor Presidente colocou em discussão da Assembléia, o assunto, como não houve nenhuma discordância da alteração estatutária, fora o mesmo aprovado por unanimidade. O senhor presidente cientificou aos presentes que a alteração ora introduzida no Estatuto Social, só entrará em vigor após expressamente aprovada pelo Banco Central do Brasil, órgão normativo a que está a nossa Cooperativa subordinada. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, lida e considerada pelos diretores presentes, conforme, é assinada e autenticada bem como uma comissão de associados presentes à Assembléia Geral Extraordinária, Vila Amazonas, Macapá (AP) - 16 de novembro de 1984.

CONFERE COM O ORIGINAL

RAIMUNDO DIAS MONTEIRO
Presidente

JOSÉ PINHEIRO DA ROSA
Secretário

VALDIR PEREIRA RIBEIRO
Tesoureiro

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (M.F.) Nº 05.965.546/0001-09

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Em cumprimento ao artigo 124, da Lei nº 6.404, ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA, a comparecerem a reunião conjunta das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de abril de 1985, às 14:00 (quatorze) horas, na Sede da Empresa, na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Exame, Discussão e Votação das Demonstrações Financeiras, Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes. Demais atos da Diretoria, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1984;

b) Exame da Manifestação do Conselho de Administração;
c) Eleição de Membro do Conselho de Administração;

d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes;
e) Aprovação da Expressão Monetária do Capital Social;

f) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do Capital Social;
b) Alteração do artigo 5º, do Estatuto Social;
c) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Macapá, 19 de abril de 1985

RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
Presidente

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADOS os Senhores COARACI DA SILVA SANTOS e JOSÉ GILMAR LIRA DE OLIVEIRA, reclamante e reclamado nos autos do Processo 429/85 - JCJ - MCP,

atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante a Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, na Av. Duque de Caxias, 116, entre as Ruas Eliezer Levy e Odilardo Silva, Bairro Central, às 10:15 horas do dia 02.5.85, à audiência de instrução e julgamento do referido processo, consistente do seguinte: SALÁRIO DE 15 DIAS TRABALHADOS e INDENIZAÇÃO, no total de Cr\$- 150.000.

Nessa audiência o reclamado deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento do reclamado importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

O reclamado nessa audiência deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 12 de abril de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

MINISTÉRIO DO INTERIOR

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

APROVO:

AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administração

ASCENÇÃO FUNCIONAL

IN Nº 119/81 alterada pelas INs nº 137/83 e 159/84

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 012/85

O Diretor do Departamento de Pessoal, participa aos servidores do Governo do Território Federal do Amapá, ocupantes de cargos ou empregos incluídos no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 6.550, de 05 de julho de 1978, que se encontram abertas nos locais e período abaixo mencionados, inscrições para o Processo Seletivo de Ascensão Funcional às categorias funcionais constantes do quadro anexo.

PERÍODO: 24-04 à 10-05-85

LOCAIS: * MACAPÁ - Av. FAB

Centro de Treinamento da SEAD

* BELÉM - Av. Boulevard Castilo França nº 234
Representação do GTFA

* BRASÍLIA - SAS, Bloco A - Ed. MINTER, 4º andar
Representação do GTFA

* RIO DE JANEIRO - Av. Presidente Wilson, 164-
Sala 1205
Representação do GTFA.

HORÁRIO: 08:00 às 11:30 hs, e das 14:30 às 17:00 hs.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os candidatos somente poderão inscrever-se para uma categoria funcional, desde que atendida as exigências constantes do Decreto nº 85.645, de 20 de janeiro de 1981, preencham os requisitos da Inscrição Normativa, do DASP, nº 119 de 04 de fevereiro de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 06 subsequente, alterada pelas Instruções Normativas do DASP, nº 137, de 18 de fevereiro de 1983, publicada no Diário Oficial da União de 02 de março de 1983 e nº 159, de 15 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 1984.

3. EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO

3.1 GERAIS

3.1.1 São requisitos essenciais para aceitação da inscrição:

- a) Não estar enquadrado na primeira referência da categoria funcional a que pertence, salvo se essa localização tenha decorrido da transformação ou transposição do cargo ou emprego respectivo a que concorreu originariamente ou de reestruturação da categoria funcional;
- b) Preencher e assinar a ficha de inscrição, para concorrer a uma das categorias funcionais constantes do quadro anexo;
- c) Juntar o último contra-cheque ou cópia do mesmo;
- d) Possuir e comprovar, à data da inscrição, a escolaridade exigida para ingresso na categoria funcional a que concorrer, na forma prevista no ato de estruturação do respectivo grupo.

3.1.2 NÍVEL SUPERIOR

a) Apresentação do Diploma devidamente registrado ou prova de registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando se tratar de profissão regulamentada; ou

b) Certidão emitida por entidade de ensino superior, da qual, obrigatoriamente constem:

b.1 - Número do ato que reconheceu o curso, com data e página da respectiva publicação no Diário Oficial da União;

b.2 - Data em que colou grau;

b.3 - O candidato que nessas condições participar do Processo Seletivo, se classificado, deverá apresentar para o provimento, o diploma devidamente registrado e, no caso de profissão regulamentada, comprovar a inscrição no órgão fiscalizador do exercício profissional, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da homologação do resultado final, sob pena de ser automaticamente excluído do processo seletivo.

3.1.3 NÍVEL MÉDIO

a) A NÍVEL DE 2º GRAU

* Agente Administrativo - SA-701 ou LT-SA-701
- Apresentar certificado de conclusão do 2º Grau;

* Técnico de Contabilidade - NM-817 ou LT-NM-817
- Apresentar certificado de conclusão do Curso de Técnico de Contabilidade devidamente registrado e/ou inscrição no CRC.

b) A NÍVEL DE 1º GRAU - 8ª SÉRIE

* Auxiliar de Enfermagem - NM-811 ou LT-NM-811
- Apresentar certificado de conclusão do 1º Grau (8ª Série) ou certificado do Curso de Auxiliar de Enfermagem expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrado e/ou inscrição no COREN.

* Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/ Área de atendimento - NM-812 ou LT-NM-812
- Apresentar certificado de conclusão do 1º Grau (8ª série) ou equivalente.

c) A NÍVEL DE 1º GRAU - 6ª SÉRIE

* Datilógrafo - SA-702 ou LT-SA-702
- Apresentar comprovante de conclusão de 6ª série do 1º grau.

d) A NÍVEL DE 1º GRAU - 4ª SÉRIE (antigo primário)

Motorista de Veículos Terrestres - TO-902 ou LT-TO-902.

- Apresentar comprovante de conclusão da 4ª série do 1º grau ou equivalente e habilitação profissional exigida em lei para direção de veículos motorizados.

3.2 ESPECIAIS

Será permitida a inscrição por procuração, desde que apresentado o respectivo mandato, bem como os documentos do candidato exigido no item 3 (três) deste Edital. Neste caso o procurador deverá apresentar sua Carteira de Identidade.

O servidor em gozo de licença especial (art. 116 do

EFPCU) poderá inscrever-se para participar do Processo Seletivo, regulado por este Edital; desde que preencha os requisitos exigidos pelas INs-DASP de nºs 119/81, 137/83 e 159/84.

3.3 IMPEDIMENTOS

a) Não haverá inscrição condicional, sendo vedado o seu recebimento sem comprovação de todos os requisitos estabelecidos.

b) Verificado o recebimento de qualquer inscrição que não atenda a qualquer dos requisitos fixados para o Processo Seletivo, a mesma será cancelada e o fato, por escrito, será levado a conhecimento do interessado.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS

4.1 Serão classificados, segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos, os candidatos que lograrem o mínimo de pontos necessários a habilitação, conforme explicitados, por Categoria Funcional.

4.2 A classificação dos habilitados à Ascensão Funcional far-se-á pela nota obtida no concurso interno. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o servidor:

- a) De maior tempo de Serviço Público Federal;
- b) De maior tempo de Serviço Público;
- c) Casado;
- d) De maior prole;
- e) Mais idoso.

Na apuração do 1º e 2º critérios de desempate, será considerado exclusivamente o tempo de efetivo exercício.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A divulgação dos programas será feita por entrega direta aos candidatos no ato da inscrição.

5.2 O local, dia e hora da realização das provas serão divulgados oportunamente, através de Edital.

5.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para realização de provas nem serão considerados requerimentos nesse sentido.

5.4 Qualquer emenda ou rasura na Folha de Resposta, ainda que legível, importará na atribuição de nota zero a questão em que se verificar o fato.

5.5 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos contados da data de homologação do resultado final do Processo Seletivo (art. 1º Decreto nº 89.697/84).

5.6 Os candidatos habilitados para as vagas das Categorias Funcionais a que se refere o Quadro anexo, nestas serão providos, observados os critérios de classificação.

5.7 Não haverá vista de provas (IN-DASP nº 140/83).

5.8 Será excluído do Processo Seletivo, por ato do Diretor do Departamento de Pessoal do GIFA, o candidato que:

a) Fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente;

b) Durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato;

c) Utilizar-se, durante a realização da prova: de livros, notas ou impressos, salvo quando permitido.

5.9 A inscrição do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento da legislação referida no subitem 2 (dois) e no compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

5.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Departamento de Pessoal.

Macapá, 18 de abril de 1985

ADALTO JOSÉ GÓES DA COSTA
Diretor do DP/GIFA

A N E X O
EDITAL Nº 012/85

VAGAS LEVANTADAS NA FORMA DO DECRETO Nº 85.645/81

GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR LT-NS-500 OU NS-500

CATEGORIA FUNCIONAL	VAGAS EXISTENTES
Analista de Sistema - LT-NS-501 ou NS-501	02
Arquiteto - LT-NS-502 ou NS-502	02
Assistente Jurídico - LT-NS-503 ou NS-503	04
Assistente Social - LT-NS-504 ou NS-504	17
Auditor - LT-NS-505 ou NS-505	01
Bibliotecário - LT-NS-506 ou NS-506	06
Biólogo - LT-NS-507 ou NS-507	02
Contador - LT-NS-508 ou NS-508	04
Economista - LT-NS-509 ou NS-509	09
Enfermeiro - LT-NS-510 ou NS-510	07
Engenheiro - LT-NS-511 ou NS-511	08
Engenheiro Agrimensor - LT-NS-512 ou NS-512	01
Engenheiro Agrônomo - LT-NS-513 ou NS-513	04
Engenheiro Florestal - LT-NS-514 ou NS-514	02
Estatístico - LT-NS-516 ou NS-516	03
Farmacêutico - LT-NS-517 ou NS-517	04
Geógrafo - LT-NS-518 ou NS-518	01
Geólogo - LT-NS-519 ou NS-519	02
Médico - LT-NS-520 ou NS-520	33
Médico Veterinário - LT-NS-521 ou NS-521	05
Nutricionista - LT-NS-522 ou NS-522	02
Odontólogo - LT-NS-523 ou NS-523	04
Psicólogo - LT-NS-524 ou NS-524	06
Químico - LT-NS-525 ou NS-525	01
Sociólogo - LT-NS-526 ou NS-526	03
Técnico de Administração - LT-NS-527 ou NS-527	09
Técnico em Assuntos Culturais - LT-NS-528 ou NS-528	02
Téc. em Assuntos Educacionais - LT-NS-529 ou NS-529	09
Téc. em Comunicação Social - LT-NS-530 ou NS-530	03
Técnico de Turismo - LT-NS-532 ou NS-532	02
Téc. em Enc. e Orient. Educacional LT-NS-533 ou NS-533	07
Agente Administrativo LT-SA-701 ou SA-701	478
Datilógrafo - LT-SA-702 ou SA-702	89
Auxiliar de Enfermagem - LT-NM-811 ou NM-811	90
Auxiliar Op. de Serv. Diversos LT-NM-812 ou NM-812	115
Técnico de Contabilidade - LT-NM-817 ou NM-817	23
Motorista de Veículos Terrestres - LT-TO-902 ou TO-902	14

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O :
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secret. de Administ.
EDITAL Nº 013/85 - DP/SEAD

O Diretor do Departamento de Pessoal do Governo do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos aprovados no Concurso Público do Grupo Magistério, de acordo com o Edital nº 005/85 - DP/SEAD, constantes no Anexo I.

2. Estabelecer o período, local e horário para apresentação dos candidatos:

- Período: 23 a 30.04.85
- Local : Centro de Treinamento da SEAD, Av. FAB s/n.
- Hora : 8:00 às 11:30 hs e 14:30 às 17:00 hs.

3. Informar que os candidatos devem comparecer munidos dos documentos no Anexo II.

4. Fixar o dia 06.05 do ano em curso para apresentação dos referidos candidatos na Junta Médica Pericial.

5. Esclarecer que o não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital implicará na Desistência Automática do candidato e, conseqüentemente, na convocação de outro candidato de acordo com a classificação constante do Edital acima citado.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 19 de abril de 1985.

ADALTO JOSÉ G. DA COSTA
Resp. P/DP/GTFA.

A N E X O I

Nº DE CLASSIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO
<u>Magistério de 1ª a 4ª Série</u>		
45	Maria do Socorro de F. Barriga	1005-5
46	Heralda Pereira Garcia	0115-5
<u>Educação Física - 1º Grau</u>		
11	Elias Oliveira Costa	1256-6
12	Maria Nancy Carvalho do Rego	0201-1
13	Dario Zivomar Flexa Maia	1263-3
<u>Artes Industriais</u>		
02	Deise Gemaque Valente Andrade	0725-5
<u>Técnicas Agrícolas</u>		
01	Maria Dinair da Silva Rodrigues	0126-6
<u>Saúde</u>		
01	Edna Maria Oliveira da Silva	1436-6
<u>Agropecuária</u>		
01	João Batista do Amaral	0259-9
02	Cesar Bernardo de Souza	0692-2
<u>Contabilidade</u>		
04	Antonio Carlos Ferreira Costa	0582-2
<u>Estatística</u>		
01	Jeronimo Correa Sodre	1522-2
<u>Biologia</u>		
01	Nazaré de F. Resende de Almeida	1000-0
02	Shirlene da Silva Correia	1320-0
<u>História</u>		
01	Manoel Maria Pereira de Araújo	0218-8
<u>Geografia</u>		
01	Vera Lúcia Martins Figueiredo	1009-9
<u>Filosofia</u>		
01	Oneize Amoras de Araújo Oliveira	1341-1
02	Benedito Farias Duarte Monteiro	0796-6
03	Elisabeth da Silva Carvalho	0471-1

A N E X O II

- Carteira de Trabalho
- Carteira de Identidade (Original e Cópia)
- Certidão de Idade ou Casamento (Original e Cópia)
- Certificado de Reservista (Original e Cópia)
- C.P.F. (Original e Cópia)
- Registro no MEC (Original e Xérox)
- Título de Escolaridade - Diploma (Original e Xérox)
- Título Eleitoral (Original e Xérox)
- PIS ou PASEP (Original e Xérox)
- 3 fotografias (3 x 4)
- Endereço: